



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **LABORATÓRIOS LARRASA ANTONELI PRODUÇÃO DE OVOS LTDA**, com sede na Estrada Geral, S/N, Distrito Mundo Novo, Bom Retiro do Sul/RS, CEP: 95.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.251.772/0001-61, devidamente representada por seu procurador Cleber de Andrade Alves, brasileiro, casado, gerente de produção animal, portador da carteira de identidade RG sob o nº 335919340 – SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/ME sob o nº 291.998.058-04, residente e domiciliado na Rua Lázaro Gonçalves Lopes nº 100, Amparo/SP, Bairro Jardim Silvestre IV, CEP: 13905-512, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** se compromete a fornecer incentivos, na forma de Retorno Fiscal de ICMS, para obras de infraestrutura no local onde será implantado uma Granja de Matrizes de Produção de Ovos Férteis e Recria de Matrizes, na localidade denominada Carapuça, Zona Rural do Município de Taquari/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 4.291 de 24 de dezembro de 2019, celebra o presente Termo de incentivo, obedecido os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que autoriza o poder executivo a conceder incentivos fiscais a empresas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das condições para realização do objeto:

3.1. A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento Industrial do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando a implantação, expansão e realocação de unidades industriais.

CLÁUSULA QUARTA

Da contrapartida:

4.1. Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar 50 (cinquenta) vagas de trabalho diretas, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas na unidade de Taquari, sendo objeto do incentivo constante desta lei, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes para a realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo, protocolado sob nº 4576/2019 em 18/11/2019/2019, estarão previstas em dotação que será posteriormente reservada e estipulada para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA

Do prazo:

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da prestação de contas:

7.1. Os documentos de despesa utilizados para fins de prestação de contas deverão ser apresentados em nome dos produtores rurais beneficiários e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da entrega dos documentos da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA

Do foro:

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 30 de dezembro de 2019.

Cleber de Andrade Alves
Procurador

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Testemunhas:
